

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/02/2012 às 19:03
/Matr.: 47263

MPV 557

00062



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
07/02/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 557, DE 2011.

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [X] ADITIVA

AUTOR
SENADOR INÁCIO ARRUDA

PARTIDO
PCdoB

UF
CE

PÁGINA
01/01

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 7º o inciso IX, com a seguinte redação:

IX – zelar pelo sigilo, a segurança e a proteção dos dados pessoais e médicos das gestantes.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

A responsabilidade pela segurança, o sigilo e a proteção das informações cadastradas não devem ser somente incumbência do Ministério da Saúde e do Sistema Nacional de Cadastro. Cabe ressaltar a responsabilidade das Comissões de Cadastro instituídas em cada estabelecimento de saúde de maneira a evitar a utilização indevida e extemporânea aos objetivos do combate à mortalidade materna.

07/02/2012
DATA

ASSINATURA

